

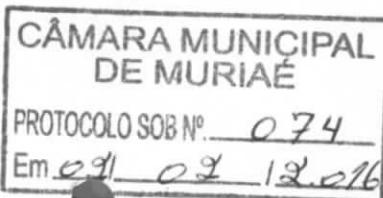


Estado de Minas Gerais  
Município de Muriaé  
Gabinete do Prefeito

Ofício n: GAB 11/2016

Data: 02/01/2016

Ref. Solicita substituição do Projeto de Lei protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 1.589



Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Compulsando o Projeto de Lei acima identificado protocolado anteriormente nesta casa legislativa, verificamos a ocorrência de um erro material consistente na retirada de uma das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, qual seja “varrição”, função esta essencial ao referido cargo.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO  
Prefeito Municipal de Muriaé

*Exma. Sra.*

*Dra. Helena Francisca de Oliveira Carvalho*

*DD. Presidente da Câmara Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. / 2016.

*"Altera dispositivos da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011,  
dentre outras providências"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado no Anexo X, da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, as atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana e Auxiliar de Serviços de Saneamento, com a seguinte redação:

**“IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:**

**Nome do Cargo:** Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana

**Área de Lotação:** Divisão de Limpeza Urbana – Setores Operacionais

**I- DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

**I.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizar atividades de serviços operacionais em diversas áreas na Divisão de Limpeza Urbana do DEMSUR.

**I.2- RESULTADOS ESPERADOS:**

Desenvolver as suas atividades buscando a execução de serviços com rapidez, qualidade e sem desperdício.

**I.3- PRINCIPAIS ATIVIDADES:**

**Função de Natureza Administrativa**

- Prestar informações quando solicitadas;
- Separar material para os setores da Divisão de Limpeza Urbana de acordo com documento de requisição;
- Receber ordens e solicitação de serviços;
- Distribuir informativos e outros documentos às equipes de campo e a população entre outros;

**Função de Natureza Operacional**

- Auxiliar na limpeza e manutenção de vias públicas;
- Executar a varrição de ruas e logradouros públicos;
- Transportar materiais para o local de uso;
- Executar serviços de coleta de lixo doméstico e hospitalar.
- Descarregar e carregar caminhão com materiais para reciclagem;
- Recolher entulhos, galhos e sobras; e
- Executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências do aterro sanitário.

**I.4- ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**

Escolaridade: Ensino Elementar

Formação: Não aplicável

**I.5- CONTATOS:**

O Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana estabelece contatos com:

- Empregados do DEMSUR;
- Empresas Fornecedoras e Terceirizadas;

**I.6- AUTONOMIA (DOCUMENTOS QUE ASSINA):**

Não aplicável

**I.7- COMPETÊNCIA (CONHECIMENTOS):**

- Conhecimentos básicos em geral;
- Bom condicionamento físico.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de fevereiro de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO".  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

---

Muriaé, 02 de fevereiro de 2016.

*Senhora Presidente,*  
*Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei complementar que visa alterar a Lei Municipal nº 4.183/2011, trazendo modificações no PCS do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR.

No que diz respeito ao conjunto de atribuições referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, percebeu-se a imperiosa necessidade de reduzir o conjunto de atribuições dos mesmos, em seu viés operacional, trazendo, por conseguinte, melhor definição das atribuições realizadas por tais servidores, aplicando-se melhor, numa via reflexa, a eficiência administrativa, ao delimitar de forma mais objetiva tais tarefas.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exma. Sra.**  
**Dra. HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**